

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1008001-49.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Indenização por Dano Material**

Requerente: Adriano Jose Mendes

Requerido: Banco Santander S/A e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do pagamento da dívida e, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro ao autor o levantamento da quantia depositada, expedindo-se a guia em nome da advogada declinada à fls.209.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 23 de novembro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA